ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO – DATRI

PARECER DATRI / SEFAZ Nº 008/2001

ASSUNTO: Restituição de ICMS

A empresa acima qualificada solicita desta SEFAZ a restituição de ICMS MICROEMPRESA, no valor de R$ (....), alegando pagamento indevido.

O processo está instruído com Parecer Fiscal emitido pela AFTE Maria de Fátima Alencar, no qual informa que a requerente é microempresa industrial, inscrita no CAE 361 – Confecção de Roupas Indústria Transformação, estando, portanto, isenta do pagamento do ICMS, conforme o art. 16 da Lei n.º 4.500/92. Diante disso a AFTE opina favoravelmente ao atendimento do pleito.

O requerimento está acompanhado de Certidão Negativa de Débitos junto à dívida Ativa do Estado, em nome da interessada. A Divisão de Controle de Arrecadação – DCA confirmou o ingresso dos recursos nos cofres estaduais.

Face ao exposto e com base no art. 6º do Decreto n.º 9.291/95, opinamos pela restituição solicitada, em **moeda corrente**, no montante de xxxx UFR-PI (....), vigentes na data do despacho autorizativo, do Sr. Secretário da Fazenda.

É o parecer. À apreciação superior.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em Teresina, 16 de janeiro de 2001.

VITALINO RANULFO BEZERRA
Assessor/DATRI

De acordo com o parecer.
Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da Fazenda, para despacho final.

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

Aprovo o parecer.
Cientifique-se à interessada.
Em: _____/_____/_____.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda

Recebi o original.
Em: ____/____/_____

_____
Titular / Responsável Legal